

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
ATO DO CONSELHO SUPERIOR

DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº117 de 03 de fevereiro de 2017
ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA
NA COMARCA DE MAGÉ

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 102, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977; e art. 4º, XV, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO:

- as autonomias administrativa e funcional, previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Complementar Federal nº 80/94;
- a necessidade de fixação das atribuições do órgão recém reidentificados da DP junto à Vara Criminal de Magé; DP junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Magé e DP junto à Vara de Família, Infância e Juventude e Idoso de Magé;
- e o que consta nos autos do Processo nº E-20/001/1801/2013;

DELIBERA:

Art. 1º - Os órgãos de atuação da Defensoria Pública da Comarca de Magé, reidentificados pela Resolução DPGE nº 850/2016, passam a ter as seguintes atribuições:

I - DP junto à Vara Criminal de Magé:

- a)** Atuar em todos os processos e procedimentos de natureza criminal na Comarca de Magé, à exceção dos procedimentos afetos aos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;
- b)** Propor ações autônomas de impugnação relativas à matéria criminal na Comarca de Magé, à exceção dos procedimentos afetos aos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;

- c)** Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos de natureza criminal na Comarca de Magé, à exceção dos procedimentos afetos aos órgãos da Regional de Vila Inhomirim.

II - DP junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Magé:

- a)** Atuar em todos os processos e procedimentos afetos ao Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Magé, à exceção dos procedimentos afetos aos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;
- b)** Propor ações autônomas de impugnação relativas às matérias abrangidas pelo Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher na Comarca de Magé, à exceção dos procedimentos afetos aos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;
- c)** Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos afetos ao Juizado Especial Cível, Juizado Especial Criminal e ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, ressalvadas as atribuições dos núcleos de primeiro atendimento e dos órgãos da Regional de Vila Inhomirim.

III - DP junto à Vara de Família, Infância, Juventude e Idoso de Magé:

- a)** Atuar em todos os processos relativos às matérias de família, infância, juventude e idoso na Comarca de Magé, ressalvadas as atribuições dos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;
- b)** Propor ações autônomas de impugnação relativas às matérias de família, infância, juventude e idoso na Comarca de Magé, ressalvadas as atribuições dos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;
- c)** Prestar atendimento às partes que procurem a Defensoria em razão de processos e procedimentos afetos às matérias de família, infância, juventude e idoso, ressalvada a atribuição dos núcleos de primeiro atendimento e dos órgãos da Regional de Vila Inhomirim;

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2017.

ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO

Presidente

DENIS DE OLIVEIRA PRAÇA

ELIANE MARIA BARREIROS AINA

Conselheiros Natos

GEORGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

BERNARDETT DE LOURDES DA CRUZ RODRIGUES

LEANDRO SANTIAGO MORETTI

EDUARDO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES

LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

CLAUDIA DALTRO COSTA MATOS

Conselheiros Classistas

JULIANA BASTOS LINTZ

Presidente/ADPERJ

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Ouvidor Geral